



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

**1.1.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO INTEGRAL (PAIF) E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ,** mediante processo licitatório. Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Zenaide Salette Gallas Werle / Alessandra Beatriz Trento.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

**4.1.** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) são os serviços que, juntamente com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas, os programas, os projetos e os benefícios socioassistenciais, materializam as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

**4.2.** O PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**4.3.** O desenvolvimento do trabalho social com famílias no âmbito do PAIF pode ocorrer por meio de dois processos distintos, mas complementares: a) as famílias, um ou mais de seus membros, podem ser atendidas pelo PAIF, e b) as famílias podem ser acompanhadas pelo PAIF. Conforme disposto no documento de Orientações Técnicas sobre o PAIF – Volume 2.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

- 4.4.** Consistem na realização de encontros previamente organizados, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio da participação de seus responsáveis ou outros representantes.
- 4.5.** Promover a discussão e a reflexão sobre situações vivenciadas e interesses comuns, que dizem respeito à reprodução social da família, ao fortalecimento de sua função protetiva, ao acesso a direitos e às vulnerabilidades do território, que impactam no convívio familiar e comunitário.
- 4.6.** As oficinas devem ser desenvolvidas em encontros presenciais, em um dado período de tempo, a depender dos critérios estabelecidos pelos técnicos (profissionais de nível superior) e coordenador do CRAS e a partir dos objetivos a serem alcançados, a disponibilidade dos participantes, a necessidade de aprofundamento do tema.
- 4.7.** As oficinas com famílias devem compor o quadro de ações do PAIF de forma regular, semanal, com um tema a ser trabalhado, conforme a demanda do território e o planejamento do serviço.
- 4.8.** A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O SCFV organiza-se em grupos, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade.
- 4.9.** A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizado grupos de crianças, de adolescentes, de jovens, de adultos e de pessoas idosas.
- 4.10.** Diferentemente do PAIF, o SCFV se organiza a partir da faixa etária dos usuários. O processo de formação, planejamento e atividades dos grupos deve considerar as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como às suas experiências de vida. Os grupos apresentam resultados cumulativos, ou seja, as aquisições ocorrem na medida em que há a participação dos usuários nas atividades. As situações de vulnerabilidade e risco por que passam os usuários devem ser observadas não para estigmatizá-los, mas para promover a sua melhor acolhida.
- 4.11.** Nos grupos, devem ser proporcionadas acolhida e partilha de experiências, idéias, dúvidas e saberes, de modo a estimular a interação entre os usuários e o orientador social, responsável pela condução do grupo.
- 4.12.** Os encontros dos grupos serão semanais. Neste serviço, a convivência entre os usuários representa a metodologia de sua intervenção e o modo pelo qual se alcança o fortalecimento dos vínculos relacionais, por isso orienta-se que o intervalo máximo de tempo para os encontros dos grupos seja de quinze dias. É importante que o gestor municipal considere, para a definição de carga horária de funcionamento dos grupos do SCFV, a



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

incidência de vulnerabilidades e riscos no território e o público sobre o qual elas incidem – crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos.

**4.13.** Afirma o enunciado no art. 26 da LOAS: **“o incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.”**

**4.14.** A gestão da Assistência Social no município, visa assegurar os direitos do cidadão a equidade social. O Projeto Social e programa de governo do município contempla ações para que os objetivos de equidade, reintegração ou mesmo integração do cidadão ao meio social acontece de forma contínua e com resultados concretos, a fim de chegar ao denominador comum, atender os direitos sociais do cidadão.

**4.15.** Para um melhor aproveitamento na participação das famílias nas oficinas, será disponibilizado um educador social para acolher e realizar atividades lúdicas com as crianças em atividades paralelas as oficinas do PAIF.

**4.16.** As oficinas destinadas as famílias do PAIF deverão ser executadas por um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, Psicoeducação e Pedagogia, conforme a NOB/RH/SUAS prevê.

**4.17.** Para tanto, os profissionais contratados para realização dos serviços no PAIF, deverão realizar oficinas itinerantes semanais através de 5 Grupos, nos seguintes locais: São João, São Valério, Sagrada Família, Barra Grande, e Linha Sete.

**4.18.** A expectativa de hora a serem trabalhadas será de **4 Horas Semanais**, podendo a requerimento do Gestor do Contrato e em casos excepcionais esse total de horas poderá ser ampliado.

**4.19.** O SCFV, conta com um orientador social que tem atuação constante junto aos grupos SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Função exercida por profissional com, no mínimo, nível superior, de preferência formado em Pedagogia ou Psicopedagogia, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014.

**4.20.** As responsabilidades do orientador social é de organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

**4.21.** Nas atividades do SCFV são oferecidos lanches os quais serão realizados e organizados por uma auxiliar de cozinha que deverá ter qualificações específicas para a feitura dos alimentos, contratado para esse trabalho específico.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**4.22.** A carga horária para o Educador Social e para Auxiliar de cozinha é de 20 horas semanais.

**4.23.** O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

## **5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

### **5.1 Prestação Serviços – Monitoria / Oficina PAIF e SCFV**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Preço máximo unitário</b>	<b>Preço máximo total</b>
<b>01</b>	01 profissional de nível superior , com formação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia, para execução oficinas do PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	<b>256</b>	<b>H</b>	57,51	14.722,56
<b>02</b>	01 Educador Social com Magistério ou Formação de Docente para desenvolver atividades de Recreação para o PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	<b>256</b>	<b>H</b>	51,51	13.186,56
<b>03</b>					
<b>04</b>	01 Educador Social com nível superior em Pedagogia, Psicopedagogia ou Serviço Social para desenvolver oficinas de SCFV, Horas Trabalhadas 20 horas semanais.	<b>1.280</b>	<b>H</b>	44,51	56.972,80
	01 Auxiliar de cozinha, Horas Trabalhadas 20 Horas Semanais.	<b>1.280</b>	<b>H</b>	20,63	26.406,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 111.288,32</b>
<b>Valor total para a contratação é de R\$ 111.288,32 (Cento e onze mil duzentos e oito oito Reais e trinta dois Centavos).</b>					

## **6 . EMPRESA CONTRATADA – RESPONSABILIDADE**

**6.1** Profissional habilitado para execução dos serviços conforme especificação acima, sendo que para as oficinas do PAIF deverá ser um profissional de nível superior com formação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia, e um educador social com formação em Magistério ou Formação de Docente, e um auxiliar de cozinha com experiência comprovada conforme qualificação técnica solicitada.

**6.2** Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

6.3 A CONTRATADA deverá realizar reuniões bimestrais para avaliação do trabalho executado com a Gestora da Assistência Social e a equipe de profissionais.

6.4 O desenvolvimento das oficinas dar-se-ão conforme programação da Secretaria de Assistência Social e CRAS, definição de carga horária diária a ser cumprida.

6.5 As despesas de deslocamento para a realização das oficinas estarão a cargo da contratante.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1** O desenvolvimento das oficinas do PAIF deverá se dar por profissional formado na área de Pedagogia, Psicopedagogia ou Serviço Social para tanto deverá apresentar Diploma de Conclusão de Curso, bem como atestado de capacidade técnica de trabalho com famílias, idosos, crianças e adolescentes. No tocante ao Educador Social para as atividades de recreação este deverá apresentar diploma de nível médio, Formação de Docentes ou Magistério.

Para o desenvolvimento das Oficinas de SCFV, o Educador Social deverá apresentar diploma de ensino superior em Pedagogia, Psicopedagogia ou Serviço Social e o auxiliar de cozinha com certificação em manipulação de alimentos na área de gastronomia.

**7.2** Tanto para as oficinas do PAIF como para o SCFV e a experiência deverá ser comprovada no ato da licitação, através de capacidade técnica de assessoria para a Gestão da Assistência Social, trabalho em rede, Assessoria para PAIF e SCFV.

Apresentar pelo menos 01(um) atestado da Empresa comprobatório de capacidade técnica de assessoria para a Gestão DA Assistência Social e trabalho em rede, expedidos por pessoa jurídica de direito público.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**8.1** Providenciar local em cada Comunidade para a realização dos encontros, assim como o transporte da Secretaria de Assistência Social até local das oficinas;

**8.2** Disponibilizar à contratada todas as informações e dados necessários, referente ao Município, para execução das oficinas;

**8.3** Liquidar a despesa mensalmente após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

## **9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A Empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@rline.com.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

**9.2** Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

**9.3** O contrato terá validade de 18 meses.

## **10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**10.1** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 02 de Outubro de 2018.

Zenaide Salete Gallas Werle  
Secretária Municipal de Assistência Social

Alexsandra Beatriz Trento  
Comissão de Apoio

Inácio José Werle  
Prefeito